e serviço de identificação civil que o emitiu, situação militar, número de contribuinte fiscal e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos, pós-graduação, etc.);

d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for o caso;

e) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* ou Jornal Oficial em que se encontra publicado o presente aviso; e

f) Outros elementos susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão também ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certificado de Habilitações Literárias ou de outro documento idóneo;
Documento comprovativo das habilitações e experiência profissionais;
Fotocópia do Bilhete de Identidade; e
Curriculum Vitae detalhado, assinado e datado.

11.3 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 10.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos;

11.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão (gerais e especiais) determina a exclusão do concurso, nos termos do artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; e

11.5 — Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção nas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação de "Prova de Conhecimentos Profissionais", "Avaliação Curricular" e "Entrevista Profissional de Selecção".

15 — A Prova de Conhecimentos Profissionais revestirá a natureza de prova escrita com a duração de duas horas e incidirá, no todo ou em parte, sobre as matérias previstas na seguinte legislação:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada na íntegra pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º4/2002, de 6 de Fevereiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, e Portaria n.º 666-A/2007, de 1 de Junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, respectiva Regulamentação aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e Portaria n.º 91/2007, de 22 de Janeiro;

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exerçam Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho; e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 62/2003, de 03 de Abril; Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho; Portarias n.º s 701-A/2008, 701-B/2008, 701-C/2008, 701-D/2008, 701-E/2008, 701-F/2008, 701-G/2008, 701-H/2008, 701-I/2008, e 701-J/2008, todas de 29 de Julho; e Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho;

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro;

Regime Geral das Contra-Ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro;

Lei Quadro das Contra-Ordenações Ambientais — Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto;

Regulamento Geral do Ruído — Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

15.1 — Na prova escrita é permitida a consulta da legislação atrás referida, desde que não anotada ou comentada, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

15.2 — À prova escrita é atribuída uma escala de 0 a 20 valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas;

15.3 — A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da "Avaliação Curricular" e da "Entrevista Profissional de Selecção" bem como o "Sistema de Classificação Final", constam de acta da reunião do Júri do Concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

18 — As listas dos candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final, serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O Júri do Concurso será composto por:

Presidente — Senhora Dra. Patrícia de Mendonça Frazão Viriato da Cruz Alvernaz, Técnica Superior de 1.ª Classe (Área de Direito), da Câmara Municipal das Lajes do Pico;

Vogais efectivos — Senhora Dra. Salomé da Conceição Silva Simões Gomes, Vereadora em Regime de Permanência, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Senhora Dra. Anabela Avelar Pequeno Rosa, Técnica Superior de 2.ª Classe (Área de Acção Social) da Câmara Municipal;

Vogais suplentes — Senhora Dra. Sílvia Liliana Simões Seco, Técnica Superior de 1.ª Classe/Jurista da Câmara Municipal da Madalena; e Senhor Luís Filipe Ramos Macedo da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

301045048

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso n.º 29422/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que, por meus despachos de 02 de Dezembro de 2008 e, na sequência de aprovação em concursos internos de acesso limitado, abertos por aviso afixado no dia 24 de Outubro de 2008, foram nomeados os seguintes funcionários:

João Carlos da Costa Soares — Engenheiro Técnico de Restauro de 1.ª Classe;

José Paulo Grácio Pereira de Sá — Fiscal Municipal Especialista;

Maria da Conceição Roldão Grácio — Técnica Profissional de 1.ª Classe de Secretariado;

Maria da Piedade Grácio de Sousa Mourato — Técnica Profissional de 1.ª Classe de Secretariado;

Paulo Jorge da Silva Luís — Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento e Depuradoras Principal.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

301047121